



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo

Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

EXERCÍCIO DE 2023

DATA: 07/12/2023

PARECER CONTÁBIL

Nº 129/2023

DE: RAFAEL EUGÊNIO LEITE CHAVES – CONTADOR

PARA: A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ASSUNTO: PRÉ-PROJETO DE LEI DATADO DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 NO VALOR DE R\$ 69.395,20 (sessenta e nove mil e trezentos e noventa e cinco reais e vinte centavos) sob FONTE VINCULADA nº 0.700; 0.701; e 0.702.

Ilmo. Sra. Adriana Bueno da Silva em atendimento à sua solicitação e a da Secretaria da Fazenda no memorando nº 9.629 e 9.512/2023, informamos que foi editado Pré-projeto de lei não enumerado pela Diretoria Administrativa – a pedido, que se encontra editado com recursos vinculados codificados na Fonte de Recurso nº 0.700, 0.701, e 0.702 nesta data, advindos do Governo Federal e consoante com a boa redistribuição dos recursos orçamentários que impactam a transparência da execução financeira dos vossos da Secretaria de Assistência Social.

Este Pré-projeto de lei visa a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, através de Excessos de Arrecadações e Superávits Financeiros para o exercício de 2023, conforme esboça as tabelas de saldos de dotações que o integra a proposta, realizado pelo setor contábil desta Secretaria.

Estas despesas compreendem o recurso vinculado sob fonte de recurso nº 0.700, 0.701, e 0.702, que diz respeito às sobras de saldos financeiros provenientes de repasses do Fundo Nacional de Assistência Social que foram transferidos para o enfrentamento da pandemia de COVID-19 no exercício financeiro de 2020. Os mesmos foram estendidos para o ano de 2021 e cessados com o ciclo contábil em 31/12/2021 não podendo mais serem utilizados e elegíveis para devolução. No entanto, dia 29 de novembro de 2023 (semana passada) o CNM (Confederação Nacional de Municípios) lançou uma live (não disponível em nenhuma plataforma) por meio de videoconferência pelo aplicativo ZOOM, orientando a reprogramação destes recursos em conta corrente até o fim deste ano (31/12/2023). Devido ao curto período para sua utilização e a escassez de limites para abertura de crédito por Decreto Municipal é necessário abertura do saldo de R\$ 69.395,20 (sessenta e nove mil e trezentos e noventa e cinco reais e vinte centavos) em forma de Projeto de Lei. Este recurso remanescente se deve a aquisições de EPIs, Alimentos e Acolhimento referendados nas portarias nº 369, 378, 385 e 468/2020 do FNAS.

Segundo a live orientadora, é possível gastar os recursos com Custeio e Investimentos. E que diante do contexto pós-pandêmico de COVID-19, os municípios devem seguir as diretrizes:

I. continuidade dos atendimentos sociassistenciais e do trabalho social junto às famílias e indivíduos até que tenham reorganizado seus projetos de vida ou superado as situações de vulnerabilidade e riscos causados pelo contexto de emergência local, conforme avaliação conjunta entre equipe técnica e família, com atenção às demandas específicas de públicos prioritários, como população em situação de rua, população indígena e quilombola, dentre outros;

II. identificação de novas famílias e indivíduos que demandem ofertas do SUAS no contexto do pós-emergência, assegurando a inserção na rede de serviços e benefícios socioassistenciais, com ênfase no esforço nacional de fortalecimento do Cadastro Único – CadÚnico;

III. articulação das ações intersetoriais para contribuir com a reconstrução das condições de vida familiar e comunitária; e

IV. elaboração de estudos e diagnósticos, em conjunto com a coordenação e equipe das unidades socioassistenciais de referência, com o objetivo de monitorar situações de vulnerabilidade e risco decorrentes da emergência, visando prevenir o agravamento destas situações por meio das ofertas socioassistenciais e, quando couber, da articulação intersetorial no território.

Para isto, serão utilizados a programação de suplementações de dotações no valor de **R\$ 69.395,20 (sessenta e nove mil e trezentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)**. Sendo assim o crédito adicional SUPLEMENTAR deve atender a sistemática da contabilidade pública e prestação de contas. E ainda se recomenda o **Regime de Urgência – e designação de sessão extraordinária** edificado no regimento interno legislativo, para que os trâmites da aprovação deste projeto de lei sejam encurtados.

Sem mais, este é o Parecer Contábil.

RAFAEL EUGÊNIO LEITE CHAVES
Gestão Adm. da Secretaria Mun. de Assistência Social
(Contador)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Juventino Baraldi, nº 270 - CENTRO - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-2312

social@mandaguacu.pr.gov.br